

Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**FUNDAMENTO LEGAL:** art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93

**DATA: 22/08/2017**

1. **OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

**2.1.** Hoje o quadro funcional da secretaria de planejamento é composto por arquitetos e urbanistas, os quais não são habilitados pelo CAU, para a elaboração de projetos asfálticos que contemplem sistemas de drenagem pluvial. O departamento Municipal de engenharia, não possui no momento profissional capacitado, ou seja, engenheiro civil com CREA e acervo técnico, para a realização deste projeto de pavimentação asfáltica.

O Setor de Engenharia realiza atendimento ao público solucionando problemas diários ligados à área de construção e é responsável pela aprovação de projetos de construção de nosso Município, sejam eles residenciais, comerciais, condomínios, loteamentos, além de realizar a aprovação de desdobramentos e fusões de áreas.

Outro fator importante é o fato de que há uma sobre carga de projetos executados com recursos próprios, dentre os quais podemos citar os seguintes: **Escola Municipal que terá mais de três mil metros quadrados de área construída, reforma Escola Balão Mágico, reforma Escola** **Vó Ana Prestes**. Vale ressaltar que no dia 09/08/2017 o Município de Sarandi formalizou a



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

assinatura de projeto de pavimentação junto ao BADESUL, cujo valor de investimento é de R$ 2.329,000, 00, o qual necessita de fiscalização e acompanhamento por parte deste setor.

Além das atividades e projetos supracitados o Município de Sarandi possui **32 Convênios/Contratos de Repasse** formalizados com a União e Estado, os quais demandam grande parte de tempo do Setor de Engenharia para elaboração e fiscalização dos projetos necessários.

**3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA:**

3.1. A Empresa contratada deverá realizar os serviços e entregar o projeto base, no período de 15 dias com ART de responsabilidade técnica.

3.2. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

3.3. Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no edital e seus anexos;

3.4. Executar o objeto com boa qualidade, dentro dos padrões e normas exigidos;

3.5. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

3.6. Ser responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

3.7. Caso seja verificado alguma falha no projeto base, é de responsabilidade da empresa realizar as correções o mais prevê possível, sem ônus ao município.

**4. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1. O Preço para execução dos serviços será de ***R$ 15.000,00 (quinze* mil reais*),*** a serem pagos pelo CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aprovação dos serviços.

**5. DA VIGÊNCIA:**

5.1. O projeto base deverá ser executado no período de até 15 (quinze) dias corridos, após assinatura do Contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**6. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:**

6.1. Fica ao encargo da CONTRATANTE a supervisão do prazo para a entrega do objeto, e fornecer informações que sejam necessárias à execução do projeto.

**7. DA PENALIDADE:**

7.1. O não cumprimento das cláusulas avençadas neste Contrato por parte da CONTRATADA incidirá em multa contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato e a proibição de licitar ou contratar com o Município pelo prazo de 02(dois) anos.

**8. DA RESCISÃO:**

8.1. O MUNICÍPIO poderá rescindir este contrato, independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrer uma das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser rescindido ainda por:

**1.** Reiterada desobediência da CONTRATADA aos preceitos estabelecidos;

**2.** Negar-se a prestar os serviços no horário e forma acordada, ou prestá-los de forma incorreta.

**3.** No caso de verificar-se dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**JUSTIFICATIVA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Ao cumprimentá-lo aproveitamos o ensejo para solicitar a Vossa Excelência, que autorize a Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana**.**

Senhor Prefeito, tendo sido incumbido de adotar os trâmites legais para a Contratação de empresa especializada para o projeto de engenharia para pavimentação asfáltica de diversas ruas da cidade de Sarandi, através do projeto do governo federal lançado no diário oficial da união do dia 12/07/2017 através da **Instrução Normativa n 28, de 11/07/2017**, denominado **AVANÇAR CIDADES**, no qual o valor pretendido por este município é de R$ 5.000,000,00 (Cinco Milhões de Reais), tenho a informar e solicitar o que segue:

Hoje o quadro funcional da secretaria de planejamento é composto por arquitetos e urbanistas, os quais não são habilitados pelo CAU, para a elaboração de projetos asfálticos que contemplem sistemas de drenagem pluvial. O departamento Municipal de engenharia, não possui no momento profissional capacitado, ou seja, engenheiro civil com CREA e acervo técnico, para a realização deste projeto de pavimentação asfáltica.

O Setor de Engenharia realiza atendimento ao público solucionando problemas diários ligados à área de construção e é responsável pela aprovação de projetos de construção de nosso Município, sejam eles residenciais, comerciais, condomínios, loteamentos, além de realizar a aprovação de desdobramentos e fusões de áreas.

Outro fator importante é o fato de que há uma sobre carga de projetos executados com recursos próprios, dentre os quais podemos citar os seguintes: **Escola Municipal que terá mais de três mil metros quadrados de área construída, reforma Escola Balão Mágico, reforma Escola** **Vó Ana Prestes**. Vale ressaltar que no dia 09/08/2017 o



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

Município de Sarandi formalizou a assinatura de projeto de pavimentação junto ao BADESUL, cujo valor de investimento é de R$ 2.329,000, 00, o qual necessita de fiscalização e acompanhamento por parte deste setor.

Além das atividades e projetos supracitados, é possível observar na planilha abaixo que o Município de Sarandi possui **32 Convênios/Contratos de Repasse** formalizados com a União e Estado, os quais demandam grande parte de tempo do Setor de Engenharia para elaboração e fiscalização dos projetos necessários.

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Nº da Proposta Siconv** | **Nº Convênio Siconv** | **Contratos** | **Nomes** |
|  |  | 352.327-78/2011 | PAC II - Recuperação |
|  |  | 357.431-59/2011 | PAC II - Construção |
| 045082/2011 | 756239/2011 | 362.576-03/2011 | 4ª Jacutinga |
| 029575/2012 | 773172/2012 | 390.281-36/2012 | Esporte e Lazer - Mendes/Pq Ipiranga |
| 046201/2013 | 784399/2013 | 1004.790-47/2013 | Quandra Santa Gema |
| 038321/2013 | 784269/2013 | 1005.078-50/2013 | Pavimentação - Jerônimo |
| 091223/2013 | 798236/2013 | 1012.049-33/2013 | Recapeamento - Covatti |
| 041011/2013 | 797913/2013 | 1012.274-90/2013 | Pavimentação - Ana Amélia |
| 005450/2014 | 801308/2014 | 1014.607-07/2014 | Pavimentação de Ruas - Jerônimo |
| 014788/2014 | 806683/2014 | 1015.018-19/2014 | Modernização AFM |
| 020826/2014 | 809102/2014 | 1016.568-82/2014 | Pavimentação de Ruas - Afonso |
| 046017/2014 | 814153/2014 | 1021.828-74/2014 | Territórios Rurais |
| 025583/2015 | 818702/2015 | 1024.287-13/2015 | Quadra Coberta Kennedy |
| 009464/2016 | 831374/2016 | 1032.431-78/2016 | M.Esp. Esportivos - Sta Catarina V.M. |
| 009105/2016 | 831365/2016 | 1032.438-24/2016 | Modernização Papagaio |
| 021947/2016 | 831939/2016 | 1032.748-05/2016 | Territórios Rurais - Turismo Rural |
| 013463/2016 | 830861/2016 | 1031.645-11/2016 | Territórios Rurais - Equipam. E Implementos |
| 013301/2016 | 835437/2016 | 1034.160-48/2016 | Patrulha Agrícola - Paulo Pimenta |
| 013371/2016 | 835399/2016 | 1034.112-37/2016 | Aquisição de Máquinas e Equip. - Marco Maia Trator |
| 007737/2016 | 829502/2016 | 1031.252.68/2016 | Pavimentação - Ronaldo Nogueira |
| 012483/2016 | 836157/2016 | 1034.935-95/2016 | 3ª Etapa Casa da Cultura |
| 035247/2016 | 838323/2016 | 1035.810-50/2016 | Aquisição de Patrulha Mecanizada |
| 018152/2017 | 843717/2017 | 1037.613-93/2017 | Modernização da Quadra de Esporte do Bairro Kennedy |
| 017750/2017 | 843554/2017 | 1037.972.76/2017 | Modernização da quadra de esporte da Terceira Idade |
| 017879/2017 | 847685/2017 | 1040.174-11/2017 | Pav. Avenida Brasil - Barreirinho |
| 018947/2017 | 846324/2017 | 1041.004-31/2017 | Pavimentação de ruas do Município de Sarandi - Cajar |
| 018916/2017 | 846169/2017 | 1041.005-69/2017 | Pavimentação de ruas no Município de Sarandi - Pepe |
| 018111/2017 | 847376/2017 | 1042.804-17/2017 | Aquisição de Patrulha Mecanizada - João Derly |
| 073973/2017 | 849420/2014 |  | Pavimentação Beira Campo - Covatti Filho |
| 040702/2016 | 842650/2016 |  | Van APAE - MDS |
| 048809/2014 | 815919/2014 |  | Aquisição Instrumentos Musicais |
|  |  |  | Posto Kennedy |

**Sarandi, 22 de agosto de 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Sideni Piccini

Secretario Municipal do Desenvolvimento



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**DESPACHO**

Determino à Secretaria Municipal da Fazenda que verifique e indique se há disponibilidade orçamentária e financeira para cobertura legal das despesas com a referida contratação.

**Sarandi, 22 de agosto de 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**MEMORANDO**

Por determinação do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, após verificação nos registros financeiros e contábeis, informo que as despesas decorrentes da contratação, objeto do presente processo, deverá correr por conta da seguinte dotação:

Manutenção Serviço Setor Urbano / Rodoviário – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica

0701.26.782.0113.2040.3390.39.05 – RV – 0001 – Dotação: 15751/1

**Sarandi, 22 de agosto de 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Marcos André Palaoro

Auxiliar de Contabilidade



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

**01 – Autorizar a contratação nos seguintes termos:**

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93

b) **Objetivo:** Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana.

.**02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:**

Manutenção Serviço Setor Urbano / Rodoviário – Outros Serviços de Terceiros /Pessoa Jurídica

0701.26.782.0113.2040.3390.39.05 – RV – 0001 – Dotação: 15751/1

Por fim, que seja encaminhado ao setor administrativo para elaboração da minuta de contrato.

Sarandi, 22 de agosto de 2017

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 001/2017

Em análise ao presente processo administrativo de Dispensa de Licitação, já ratificado por despacho do Sr. Prefeito Municipal, e também com parecer favorável da Assessoria Jurídica, informamos que o presente processo está de acordo com formalidades legais e em conformidade com o previsto no “caput” do **art. 24, I**, da Lei 8666/93.

**Sarandi, 22 de agosto de 2017.**

**Comissão de Licitação:**

Nome: Fernanda Maria Alvarez Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Marcelo Patussi Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Verônica Leticia Bressan Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**DECLARAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 001/2017

Declaro sob as penas da Lei, que o Processo Administrativo de Contratação em epígrafe, atendeu a todas as formalidades legais constantes na legislação em vigor em especial ao Art 24 I da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

**Sarandi, 22 de agosto de 2017.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dione Gregianin

Assessora Jurídica



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**O Município de Sarandi comunica** que, em despacho proferido no Processo Licitatório nº 072/2017, o Sr Leonir Cardozo Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável de licitação para contratar **a empresa Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia** , para Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana, Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. I.

Sarandi, 22 de agosto de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** Município de Sarandi/RS. Contratada: **Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia.** Contratação de empresa de engenharia especializada para a elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana, Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inc. I..

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Sarandi

**Processo Licitatório n°072 /2017**

**Dispensa de Licitação n° 001/2017**

**DESPACHO**

Tendo em vista o que consta do presente processo e considerando, ainda, a notória importância da elaboração de projeto de pavimentação asfáltica para cadastrar proposta junto ao Programa de Financiamento Federal, denominado Avançar Cidades, para mobilidade Urbana, feita pela empresa **Miguel Ângelo Gonçalves Engenharia**.

Face aos elementos contidos no parecer

Jurídico, considero, outrossim, que se trata de serviços urgentes, e levando em consideração o valor tal como definidos no art. 24 da Lei nº 8.666/93. Em razão disso, reconheço ser dispensável, na espécie, a licitação, com fundamento no art. 24, I, da Lei citada.

Autorizo a contratação, observadas as demais cautelas legais. Publique-se súmula deste despacho (LEI Nº 8.666/93, art. 24).

Sarandi, 22 de agosto de 2017.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Leonir Cardozo

Prefeito Municipal